



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 15 801 — Aumenta com mais um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Predial de Mafra e Seixal e serviços anexados do registo predial e registo civil de Vila Pouca de Aguiar.

Portaria n.º 15 802 — Aumenta de vários lugares os quadros do pessoal auxiliar de diversos serviços dos registos e do notariado.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 803 — Aumenta de dois mestres-gerais e de sessenta arvorados os quadros dos mestres e dos arvorados do Arsenal do Alfeite, fixados pela Portaria n.º 9115.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 804 — Abre créditos na província ultramarina de Moçambique, destinados a ocorrer a determinados encargos.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 15 805 — Substitui a tabela de preços máximos a que se refere o n.º 2.º da tarifa do ensino de condução de veículos motorizados, anexa à Portaria n.º 15 759.

Portaria n.º 15 806 — Manda retirar da circulação selos de franquia postal de diversas emissões.

- b) Com mais um lugar de terceiro-ajudante e um de copista o quadro do pessoal auxiliar da secretaria notarial de Sintra;
- c) Com mais um lugar de escriturário o quadro do pessoal auxiliar do cartório notarial de Vila Real;
- d) Com mais um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar da secretaria notarial de Ponta Delgada e dos serviços anexados do registo civil e notariado de Santa Marta de Penaguião.

Ministério da Justiça, 27 de Março de 1956. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 15 803

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, em obediência ao § 1.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 28 408, de 31 de Dezembro de 1937, que os quadros dos mestres e dos arvorados do Arsenal do Alfeite, fixados pela Portaria n.º 9115, de 28 de Novembro de 1938, e pelo Decreto-Lei n.º 34 550, de 28 de Abril de 1945, sejam aumentados de dois mestres-gerais e de sessenta arvorados.

Ministério da Marinha, 27 de Março de 1956. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 15 801

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam aumentados com mais um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Predial de Mafra e Seixal e serviços anexados do registo predial e registo civil de Vila Pouca de Aguiar.

Ministério da Justiça, 27 de Março de 1956. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

Portaria n.º 15 802

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam aumentados os seguintes quadros do pessoal auxiliar:

- a) Com mais um lugar de terceiro-ajudante e um de escriturário o quadro do pessoal auxiliar da secretaria notarial de Braga;

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 804

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir em Moçambique, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais:

1.º Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um de 1:000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1447.º, n.º 8), alínea j) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Subsídios a estabelecimentos de beneficência, caridade e instrução, jardins e museus — Para subsídios destinados a melhoramentos públicos nas diversas localidades conforme distribuição a fazer pelo Governo da província» da tabela de despesa ordinária do orçamento em vigor naquela província.

2.º Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Um de 8:000.000\$, destinado a ocorrer às despesas relacionadas com a visita àquela província de S. Ex.ª o Presidente da República.

b) Um de 7:000.000\$, destinado a suportar as despesas com a exposição das actividades económicas, culturais e sociais de Moçambique que terá lugar por ocasião da visita de S. Ex.ª o Presidente da República àquela província.

Ministério do Ultramar, 27 de Março de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Portaria n.º 15 805

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que a tabela de preços máximos a que se refere o n.º 2.º da tarifa do ensino de condução de veículos motorizados, anexa à Portaria n.º 15 759, de 8 de Março de 1956, seja substituída pela que com esta portaria se publica e que dela faz parte integrante.

Ministério das Comunicações, 27 de Março de 1956. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

Tabela de preços máximos a que se refere o n.º 2.º da tarifa do ensino de condução de veículos motorizados

Número de lições (a)	Teóricas		Técnicas		De prática de condução		
	Em curso	Em ensino individual	Em curso	Em ensino individual	Ensino individual em veículo de instrução		
					Motociclo	Automóvel ligeiro	Automóvel pesado ou tractor agrícola
Uma	—	30\$00	—	30\$00	40\$00	53\$00	80\$00
Dez	112\$00	270\$00	(b) 112\$00	(b) 270\$00	360\$00	477\$00	720\$00
Vinte	—	—	(c) 200\$00	(c) 480\$00	640\$00	848\$00	1.280\$00
Trinta	—	—	(d) 285\$00	(d) 684\$00	900\$00	1.200\$00	1.800\$00

Preço de utilização do veículo para exame: o dobro do preço da tabela para uma lição prática de condução.

Observações

- (a) Lições de cinquenta e cinco minutos cada.
 (b) Para condutores profissionais de motociclos.
 (c) Para condutores profissionais de automóveis ligeiros.
 (d) Para condutores profissionais de automóveis pesados.

Ministério das Comunicações, 27 de Março de 1956. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 15 806

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28 940, de 25 de Agosto de 1938:

a) Que sejam retirados da circulação os valores postais das seguintes emissões e taxas:

Selos comemorativos da chegada de S. Martinho de Dume à Península, de 1\$ e 3\$50.

Selos comemorativos de homenagem a Guilherme Gomes Fernandes, de 1\$ e 2\$30.

Selos comemorativos do 50.º aniversário da fundação do Automóvel Clube de Portugal, de 1\$ e 3\$50.

Selos comemorativos do 5.º centenário do nascimento da princesa Santa Joana, de 1\$ e 3\$50.

Selos comemorativos do centenário do primeiro selo postal português, de \$50, 1\$, 1\$40, 2\$30, 3\$50, 4\$50, 5\$ e 20\$.

b) Que os selos indicados na presente portaria deixem de ter validade no prazo de três meses, a contar desta data.

c) Que os mesmos selos possam ser trocados por outros em circulação nas estações dos correios, telégrafos e telefones do Terreiro do Paço, urbana de Lisboa, e da Batalha, urbana do Porto, ou nas tesourarias da Fazenda Pública das outras localidades, dentro do prazo de seis meses, também a contar desta data.

Ministério das Comunicações, 27 de Março de 1956. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.